

PORTARIA INTERNA CONEC Nº 002, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Nomeia integrantes da Comissão Especial de Estudos Setoriais para análise de propostas das câmaras setoriais para o Plano Estadual de Cultura.

O PRESIDENTE do CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA – CONEC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo § 1º, art. 5º da Lei nº 5.418, de 17 de março de 2021 e pelos arts. 15 e 19, inciso VIII, do Regimento Interno do CONEC;

CONSIDERANDO a proposição apresentada na 6ª Reunião Ordinária deste Conselho, ocorrida em 06 de julho de 2022, solicitando a criação de uma Comissão Especial para avaliar as propostas apresentadas nos relatórios das reuniões setoriais realizadas pelas Câmaras Setoriais;

CONSIDERANDO o que determina o art. 58, § 2º, do Regimento Interno do CONEC;

CONSIDERANDO que foi atendida a determinação do art. 64, § 2º, do Regimento Interno do CONEC;

CONSIDERANDO AINDA, a necessidade da análise e deliberação sobre as já citadas propostas apresentadas visando estruturar uma minuta de propostas gerais para o Plano Estadual de Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS SETORIAIS visando analisar as propostas apresentadas nos relatórios das reuniões setoriais realizadas pelas Câmaras Setoriais e estruturar uma minuta de propostas gerais para o Plano Estadual de Cultura.

Art. 2º. Nomeia os membros do Conselho abaixo, sob a coordenação do primeiro, como integrantes da referida Comissão Especial:

- **LUIZ CARLOS DE MATOS BONATES** – Suplente da cadeira da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – CPF 122.695.062-00;
- **JORDÂNIA DAMASCENO GALDINO** – Titular da Cadeira de Teatro – CPF 656.433.642-04;
- **MICHELL MELLO BEZERRA DA SILVA** – Titular da Cadeira de Artes Visuais e Novas Mídias – CPF 710.311.702-00;



- **ELSON SILVA DA ROCHA** – Titular Cadeira de Folclore e Carnaval - CPF 588.119.152-87.

Parágrafo Único. Será convocada como integrante em caráter de consulta ou de assessoria, sem direito a voto, a Sra. **ANA ILKA IZEL DE ASSUMPTÃO**, CPF 406.697.692-15, assessora de Planejamento da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Art. 3º. A presente nomeação é feita sem prejuízo das demais atribuições dos integrantes, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Presidente do Conselho Estadual de Cultura - CONEC